



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1197

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
ATAS DE SESSÃO.....	22
PREGÃO	23

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

ERRATA - REFERENTE AO EDITAL P.E 77 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Errata:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	166/2023
MODALIDADE:	PREGÃO 77/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ACESSIBILIDADE , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a CORREÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

1) Correção na posição do valor unitário da planilha do Termo de Referência - Anexo I, conforme segue:

Onde se lê:

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	IMAGEM	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO ACESSÍVEL UNISSEX.		18	R\$ 45,6	R\$ 822,00
2	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO ACESSÍVEL FEMININO		5	R\$ 45,6	R\$ 228,33
3	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO ACESSÍVEL MASCULINO		5	R\$ 45,6	R\$ 228,33
4	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO MASCULINO		18	R\$ 45,6	R\$ 822,00

Pregão Eletrônico 77/2023

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO FEMININO		18	R\$ 7 45,6	R\$ 822,00
6	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 RECEPÇÃO		13	R\$ 7 45,6	R\$ 593,67
7	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 COZINHA		20	R\$ 7 45,6	R\$ 913,33
8	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - PVC 20x10 Nº: 1		20	R\$ 7 45,6	R\$ 913,33
9	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 2		19	R\$ 7 45,6	R\$ 867,67
10	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 3		18	R\$ 7 45,6	R\$ 822,00
11	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 4		11	R\$ 7 45,6	R\$ 502,33
12	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 5		10	R\$ 7 45,6	R\$ 456,67
13	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 6		9	R\$ 7 45,6	R\$ 411,00
14	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 7		8	R\$ 7 45,6	R\$ 365,33
15	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 8		8	R\$ 7 45,6	R\$ 365,33
16	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 9		8	R\$ 7 45,6	R\$ 365,33

Pregão Eletrônico 77/2023

[fth. 2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

17	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 10		7	R\$	7	45,6	R\$	319,67
18	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 11		7	R\$	7	45,6	R\$	319,67
19	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 12		6	R\$	7	45,6	R\$	274,00
20	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 13		6	R\$	7	45,6	R\$	274,00
21	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 14		4	R\$	7	45,6	R\$	182,67
22	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 15		4	R\$	7	45,6	R\$	182,67
23	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 16		4	R\$	7	45,6	R\$	182,67
24	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 17		4	R\$	7	45,6	R\$	182,67
25	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 18		3	R\$	7	45,6	R\$	137,00
26	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 19		2	R\$	7	45,6	R\$	91,33
27	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 20		2	R\$	7	45,6	R\$	91,33
28	1	Placa de Sinalização de Edificação Visual e em Braille - ACRÍLICO 70x50		20	R\$		951,67	R\$	19.033,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

29	1	Placa de Sinalização de Andar - ACRILICO 5 x 5 cm		2	R\$ 0 27,0	R\$ 54,00
30	1	Faixa Verse Sinalização de degrau		50	R\$ 8 4,0	R\$ 203,83
31	1	Mapa Tátil - dim. 50 x 80 cm		17	R\$ 1.053,3 3	R\$ 17.906,67
32	1	Toten para Instalação do Mapa Tátil		17	R\$ 1.022,3 3	R\$ 17.379,67
33	1	Adesivo S.I.A. de Piso - para Local Reservado para Deficiente Físico		6	R\$ 240,33	R\$ 1.442,00

A) CONDIÇÕES/ INFORMAÇÕES GERAIS:

1 - O valor global estimado para este certame é de R\$ 67.756,79.

2 - TODAS AS PLACAS DEVEM OBEDECER AS NORMAS VIGENTES SOBRE A ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- 3 - O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
- 4 - O contratado deverá entregar o produto, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante, no prazo **máximo de 20 dias**;
- 5 - A empresa vencedora do certame deverá se encarregar completamente pela descarga dos produtos, devendo se responsabilizar por quaisquer danos aos mesmos, caso a Transportadora danificar os produtos entregues, devendo os mesmos serem trocados no prazo máximo de 5 dias, ficando ciente ainda, que a Prefeitura Municipal de Pedra Bela, não disponibilizará funcionário para realização dos serviços de descarga destes produtos.
- 6 - Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.
- 7 - Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.
- 8 - Local de entrega: em local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante.
- 9 - As Notas Fiscais cor respondentes às aquisição deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: contabilidade@pedrabela.sp.gov.br e licitacoes@pedrabela.sp.gov.br conferidas no ato da entrega.
- 10 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- 11 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 14 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto quando for o caso;
- 15 - Todos os serviços/ produtos descritos no processo licitatório, deverão ser realizados/entregues com material de primeira qualidade;
- 16 - **REFERÊNCIAS DE MERCADO** - pesquisa de preço
- 17 - **DO REAJUSTE DE PREÇO** - Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato / Ata de registro de Preços.
- 18 - Os produtos/equipamentos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, de no mínimo 90 (noventa) dias, e caso seja constatado o problema, a empresa terá o prazo de 05 dias úteis após a convocação, para efetuar a troca do produto com defeito, ou para manifestação do da recusa.
- 19 - Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive aquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade e a segurança dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Leia-se:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	166/2023
MODALIDADE:	PREGÃO 77/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ACESSIBILIDADE ,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	IMAGEM	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO ACESSÍVEL UNISSEX.		18	R\$ 45,67	R\$ 822,00
2	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO ACESSÍVEL FEMININO		5	R\$ 45,67	R\$ 228,33
3	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO ACESSÍVEL MASCULINO		5	R\$ 45,67	R\$ 228,33
4	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO MASCULINO		18	R\$ 45,67	R\$ 822,00
5	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 BANHEIRO FEMININO		18	R\$ 45,67	R\$ 822,00




Pregão Eletrônico 77/2023

[flh. 6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 RECEPÇÃO		13	R\$	45,67	R\$	593,67
7	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 COZINHA		20	R\$	45,67	R\$	913,33
8	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - PVC 20x10 Nº: 1		20	R\$	45,67	R\$	913,33
9	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 2		19	R\$	45,67	R\$	867,67
10	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 3		18	R\$	45,67	R\$	822,00
11	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 4		11	R\$	45,67	R\$	502,33
12	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 5		10	R\$	45,67	R\$	456,67
13	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 6		9	R\$	45,67	R\$	411,00
14	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 7		8	R\$	45,67	R\$	365,33
15	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 8		8	R\$	45,67	R\$	365,33
16	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 9		8	R\$	45,67	R\$	365,33
17	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 10		7	R\$	45,67	R\$	319,67

Pregão Eletrônico 77/2023

[flh. 7]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

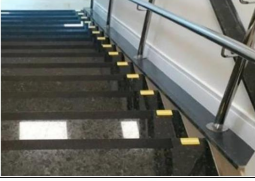



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

18	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 11		7	R\$	45,67	R\$	319,67
19	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 12		6	R\$	45,67	R\$	274,00
20	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 13		6	R\$	45,67	R\$	274,00
21	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 14		4	R\$	45,67	R\$	182,67
22	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 15		4	R\$	45,67	R\$	182,67
23	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 16		4	R\$	45,67	R\$	182,67
24	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 17		4	R\$	45,67	R\$	182,67
25	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 18		3	R\$	45,67	R\$	137,00
26	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 19		2	R\$	45,67	R\$	91,33
27	1	Placa de Sinalização de Porta Visual e em Braille - ACRÍLICO 20x10 Nº: 20		2	R\$	45,67	R\$	91,33
28	1	Placa de Sinalização de Edificação Visual e em Braille - ACRÍLICO 70x50		20	R\$	951,67	R\$	19.033,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

29	1	Placa de Sinalização de Andar - ACRILICO 5 x 5 cm		2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
30	1	Faixa Verse Sinalização de degrau		50	R\$ 4,08	R\$ 203,83
31	1	Mapa Tátil - dim. 50 x 80 cm		17	R\$ 1.053,33	R\$ 17.906,67
32	1	Toten para Instalação do Mapa Tátil		17	R\$ 1.022,33	R\$ 17.379,67
33	1	Adesivo S.I.A. de Piso - para Local Reservado para Deficiente Físico		6	R\$ 240,33	R\$ 1.442,00

A) CONDIÇÕES/ INFORMAÇÕES GERAIS:

01) O valor global estimado para este certame é de R\$ 67.756,79.

02) TODAS AS PLACAS DEVEM OBEDECER AS NORMAS VIGENTES SOBRE A ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- 03)** O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
- 04)** O contratado deverá entregar o produto, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante, no prazo **máximo de 20 dias**;
- 05)** A empresa vencedora do certame deverá se encarregar completamente pela descarga dos produtos, devendo se responsabilizar por quaisquer danos aos mesmos, caso a Transportadora danificar os produtos entregues, devendo os mesmos serem trocados no prazo máximo de 5 dias, ficando ciente ainda, que a Prefeitura Municipal de Pedra Bela, não disponibilizará funcionário para realização dos serviços de descarga destes produtos.
- 06)** Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.
- 07)** Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.
- 08)** Local de entrega: em local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante.
- 09)** As Notas Fiscais cor respondentes às aquisição deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: contabilidade@pedrabela.sp.gov.br e licitacoes@pedrabela.sp.gov.br conferidas no ato da entrega.
- 10)** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- 11)** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12)** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13)** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 14)** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto quando for o caso;
- 15)** Todos os serviços/ produtos descritos no processo licitatório, deverão ser realizados/entregues com material de primeira qualidade;
- 16)** **REFERÊNCIAS DE MERCADO** - pesquisa de preço
- 17)** **DO REAJUSTE DE PREÇO** - Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato / Ata de registro de Preços.
- 18)** Os produtos/equipamentos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, de no mínimo 90 (noventa) dias, e caso seja constatado o problema, a empresa terá o prazo de 05 dias úteis após a convocação, para efetuar a troca do produto com defeito, ou para manifestação do da recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

19) Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive aquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade e a segurança dos mesmos.

C) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente corrigido se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela 03 de Outubro de 2023

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 73 - 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	159/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

Endereço: Rua Nísio Stroieke, n.º 60, Centro, Barão de Cotegipe - RS.

CNPJ: 23.720.752/0001-22

Representante Legal: Ricardo César Stroieke

CPF: 021.772.030-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	UN	JARDIM	4.500	1,10	4.950,00
2	1	FRALDA GERIATRICA	UN	SENIOR	12.000	1,14	13.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		TAMANHO M					
3	1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UN	SENIOR	4.500	1,17	5.265,00
4	1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	UN	SENIOR	28.000	1,29	36.120,00
5	1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA INTENSA, COM GEL ULTRA ABSORVENTE ADULTO (TAMANHO P ADULTO)	UN	JARDIM	4.000	1,30	5.200,00
8	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G (8 A 12 KG, COM AJUSTE NA CINTUR E GEL ABSORVENTE) FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE NA CINTURA, GEL ABSORVENTE, ELÁSTICO QUE SE AJUSTAM AS PERNINHAS DO BEBE, PREVENINDO VAZAMENTOS, COBERTURA PROTETORA E FAIXA FRONTAL MULTI AJUSTÁVEL.	UN	LIFE	3.000	0,56	1.680,00
9	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG (12 A 15 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE) FORMATO ANATÔMICO, FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE NA CINTURA, GEL ABSORVENTE, ELÁSTICO QUE SE AJUSTAM AS PERNINHAS DO BEBE, PREVENINDO VAZAMENTOS, COBERTURA PROTETORA E FAIXA FRONTAL MULTI AJUSTÁVEL.	UM	LIFE	3.000	0,69	2.070,00
10	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG (ACIMA DE 15 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE) FORMATO ANATÔMICO, FITAS ADESIVAS PARA AJUSTES NA CINTURA, GEL ABSORVENTE, ELÁSTICO QUE SE AJUSTAM AS PERNINHAS DO BEBE, PREVENINDO VAZAMENTO, COBERTURA PROTETORA E FAIXA FRONTAL MULTI	UN	LIFE	3.000	0,70	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		AJUSTÁVEL.					
11	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (CINTURA: 50 A 80 CM, PESO 30 A 40 KG) SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA PELE, RÁPIDA ABSORÇÃO, AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÃO DA PELE, SISTEMA ANTIODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PARA INCONTINÊNCIA SEVERA.	UN	JARDIM	5.000	1,48	7.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2023 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 78.465,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 02 de outubro de 2.023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ricardo César Stroeike
Jardim Distribuidora de Cosméticos

Ltda

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	159/2023
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Endereço: Av. Wilson Bego, 745
Distrito Industrial I, Franca – SP.
CNPJ: 49.228.695/0001-52
Representante Legal: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
CPF: 048931918-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P (ATÉ	UM	KAIROS	1.000	0,46	455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		5KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE)					
7	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (4 A 9 KG, COM AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE) FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE NA CINTURA E GEL ABSORVENTE, ELÁSTICO QUE SE AJUSTAM AS PERNINHAS DO BEBÊ, PREVENINDO VAZAMENTOS, COBERTURA PROTETORA E FAIXA FRONTAL MULTI AJUSTÁVEL.	UM	KAIROS	1.500	0,54	810,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 1.265,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 02 de outubro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Gilberto Marcos Borges de Freitas
Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATAS DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO - DESERTA P.P. 76 - 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 76/2023 QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h00, no interior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, foi dado início à abertura de licitação, na modalidade Pregão Presencial 76/2023, referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**. Estavam presentes os Srs. Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município nomeada pela Portaria nº 3499/2023. Não houve o comparecimento de qualquer empresa interessada, por isso restou deserta a presente licitação, devendo ser repetido o certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P. 04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA**

Endereço: CRT 251 D - Nº 567 - SÍTIO ALABAMA - CAMANDUCAIA DE BAIXO SOCORRO - SP.

CNPJ: 06.275.518/0001-14

Representante Legal: TIAGO BITTENCOURT BALDERI

CPF: 217.719628-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CARNE BOVINA (MUSCULO) EM CUBOS - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.000,00	29,50	88.500,00
1	2	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOIDA E RESFRIADA	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	400,00	29,00	11.600,00
1	3	CARNE SUÍNA - PERNIL - MOÍDO - RESFRIADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	400,00	16,90	6.760,00
2	1	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOIDA E CONGELADA	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.000,00	29,00	87.000,00
2	2	CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS E CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	2.500,00	37,00	92.500,00
2	3	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM CUBOS - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	4.000,00	16,90	67.600,00

Pregão Presencial 13/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	4	CARNE DE FRANGO EM ISCA (PEITO) - SEM PELE E SEM OSSO - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.500,00	18,40	64.400,00
2	5	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOPA - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	2.000,00	9,60	19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 04/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 437.560,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 04/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Comercial De Alimentos Talismã Ltda
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela